



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
O FUTURO CONTINUA

LEI Nº. 176/02, DE 15 DE MARÇO 2002.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para fazer face às despesas com a construção de monumentos funerários (túmulos) em todas as sepulturas do Cemitério Público Municipal, de famílias carentes, conforme classificação orçamentária abaixo.

0300-0011.15.452.48.1004 A – Construção de Túmulos no Cemitério Municipal;

4.0.00.00.00-080- Despesas Correntes	
4.4.00.00.00-080- Investimentos	
4.4.90.00.00-080- Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00-080- Obras e Instalações	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo primeiro desta Lei, indica-se o recurso previsto no art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins, To., 15 de março de 2002.


FABRÍCIO DE OLIVEIRA VALE
Prefeito Municipal